

INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/25

EDITAL “NOVAS LINHAS”

SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

ARTESANATO - CAPOEIRA - GASTRONOMIA- LITERATURA

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1 - A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas de seleção conforme os critérios abaixo:

	Crítérios	Pontos	Não atendido	Grau insatisfatório de atendimento	Grau satisfatório de atendimento	Grau pleno de atendimento
A	Mérito Cultural da ação proposta	35	0	1 - 15	16 - 30	31 - 35
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Petrópolis	20	0	1 - 8	9 - 17	18 - 20
C	Aspectos de integração comunitária e democratização do acesso na ação proposta pelo projeto	10	0	1 - 4	5-07	8 -10
D	Viabilidade - Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução e desdobramentos do projeto proposto	20	0	1 - 8	9 - 17	18 - 20
E	Trajectoria artística e cultural do proponente e da equipe	15	0	1 - 6	7 - 11	12 - 15
	PONTUAÇÃO TOTAL:				100	

2 - Seguem abaixo algumas questões que devem ser verificadas para a análise de cada critério:

A - Mérito Cultural da ação proposta

- A proposta possui notada relevância artístico-cultural?
- Há originalidade na proposta apresentada?
- Há interesse público, abrangente ou setorializado, na execução da proposta cultural apresentada?

B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Petrópolis

- A ação contribui para o enriquecimento, a diversidade e a valorização da cultura do município de Petrópolis?
- Há capacidade de geração de impacto e legado cultural, conceitual e técnico para o município?
- A proposta gera efeitos secundários que podem vir a despertar a curiosidade e o interesse do público em continuar consumindo cultura?
- A proposta possibilita a valorização da mão de obra local, utilizando equipe majoritariamente da cidade de Petrópolis?

C - Aspectos de integração comunitária e democratização do acesso na ação proposta pelo projeto

- O projeto apresenta uma proposta de atividade formativa ou de benefício comunitário?
- A proposta prevê aspectos totais ou parciais de inclusão de público que apresente limitações de acessibilidade, bem como para idosos e demais grupos porventura excluídos ou culturalmente negligenciados?
- Os projetos possuem medidas de acessibilidade, tanto para os profissionais envolvidos quanto para o público envolvido?
- Há descentralização das ações culturais com a previsão de execução em bairros e distritos, especialmente em comunidades, periferias e zonas rurais onde a oferta cultural e artística é menor?
- A proposta prevê impacto direto e indireto em local com limitação, carência ou precariedade cultural e artística?

D - Viabilidade - Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução e desdobramentos do projeto proposto

- Há clareza e objetividade na proposta apresentada?
- O conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos?
- Os gastos previstos na planilha orçamentária são coerentes com a execução do projeto, adequação ao objeto e atendimento das metas e objetivos previstos?
- Há conformidade dos valores e das quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto com os valores de mercado?

- O público-alvo atingido e o número direto e indireto de pessoas atingidas é relevante para a proposta apresentada?

E - Trajetória artística e cultural do proponente e da equipe

- O portfólio apresentado demonstra qualidade artística?
- O proponente possui experiência comprovada dentro da área proposta demonstrando capacidade para tornar o projeto exequível?
- A equipe do projeto possui formação e experiência para garantir a viabilidade e qualidade da proposta?

3 - Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, de acordo com a formação da sua equipe, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS REFERENTE À EQUIPE DO PROJETO	Pontuação
Equipe do projeto composta majoritariamente por MULHERES.	2
Equipe do projeto composta majoritariamente por NEGROS E INDÍGENAS.	2
Equipe do projeto composta majoritariamente por PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	2
Equipe do projeto composta majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.	2
Equipe do projeto composta majoritariamente por pessoas pertencentes a grupo de POVOS ORIGINÁRIOS E QUILOMBOLAS.	2
Equipe do projeto composta majoritariamente por pessoas MAIOR DE 60 ANO.	2
Equipe do projeto composta majoritariamente por inscritas no Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.	2
Projeto que possui realização em bairros e distritos fora do Centro da Cidade de Petrópolis e/ou preverem ações para trazer público de outros bairros e distritos para as ações culturais realizadas no Centro da cidade.	2
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	16 PONTOS

4 - A pontuação final de cada candidatura será a soma da nota obtida com a análise dos critérios culturais e da pontuação extra e não poderá ultrapassar 100 **(cem) pontos**.

5 - Caso a soma da análise de mérito com a pontuação extra ultrapasse cem pontos, os pontos acima de cem serão descartados.

6 - Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será **desclassificado** do Edital.

7 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

8 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

9 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado, para critério de desempate, o candidato mais velho.

10 - Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - A falsidade de informações também acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.